



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO LEI NR 05/71

LEI Nº 2/71

Data 15 de março de 1.971

SANCIONO

EM 21/06/71

Borges
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar procuração a Cia. de Telecomunicação TELEPAR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar dige outegar a Cia. de Telecomunicação TELEPAR, uma procuração para receber junto ao Governo Federal a importância de Cr\$ 22.523,67 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e três cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente ao crédito desta Prefeitura Municipal, junto aquele órgão de governo (Ministério da Fazenda):

Artigo 2º - A importância supra se destina ao pagamento parcial, da dívida que esta Prefeitura Municipal tem junto a TELEPAR, referente a instalação de / centro de comunicação desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de março de /

1.971.

Borges
Amâncio Borges
(Prefeito Municipal)

Celio
Célio Borges de Faria
- Secretário -

